

FLS. N°	-

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020

1. **PREÂMBULO**

1.1. O município de Guiratinga-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A **FARMÁCIA** BÁSICA. **INSUMOS PARA** AMBULATÓRIO. LABORATÓRIO. ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, DIABÉTICOS, PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: Às 09h:00min. (horário de Brasília) do dia 01/10/2020, no endereço eletrônico: http://bll.org.br/.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO** DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS PARA AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, DIABÉTICOS, PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme descrição detalhada do objeto e quantitativos constantes no Anexo IX do Edital - Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Departamento de Compras do município de Guiratinga-MT, o Termo de Referência, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Solicitação: 894/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 352





FLS.	Nº		

RUBRICA

Funcional: 10.301.7010-2.050 - 339030

Fonte: 102

Solicitação: 917/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 381

Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032

Fonte: 142

Solicitação: 910/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 332

Funcional: 10.301.7090-2.047 - 339030

Fonte: 100

Solicitação: 911/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 332

Funcional: 10.301.7090-2.074 - 339030

Fonte: 100

Solicitação: 905/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 343

Funcional: 10.301.7090-2.048 - 339030

Fonte: 146

Solicitação: 718/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 537

Funcional: 10.301.7010-2.050 - 449052

Fonte: 100

Solicitação: 711/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 330

Funcional: 10.122.7050-2.034 - 449052

Fonte: 100

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: http://bll.org.br/.





FLS. N°
DIIBDICA

- **5.2.** Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.
- **5.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município.
- **5.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao site http://bll.org.br/. onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

- **6.1**. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:
 - **6.1.1.** A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
- **6.2.** Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:
- **6.2.1.** Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;
- **6.2.2.** Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;
 - **6.2.3.** Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;





FLS. N°
RUBRICA

- **6.2.4.** Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **6.2.5.** Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **6.3.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.
- **6.4.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.
- **6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **6.7.** No caso de haver divergência entre a descrição do equipamento no aviso do sitio http://bll.org.br/. e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1.** Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.3.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos descritos neste Edital.
- **7.4.** Para divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE





FLS. N°
RUBRICA

- **8.1.** Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- **8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- **8.3.** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.4.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
- **8.5.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.6.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- **8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.
- **8.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é "Micro ou Pequena Empresa", antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:





FLS. N°
RUBRICA

- **9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - **b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- **9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:
 - a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
 - **b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
 - **9.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1. configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.
 - **9.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida na alínea b dos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.
 - **9.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **9.6.** O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.
 - **9.7.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
 - **9.8.** A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - **9.9.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **9.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.10.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





FLS. N°
RUBRICA

- **9.10.2.** Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;
- **9.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.9**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.10.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário do item e demais informações necessárias.
- **10.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- **10.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **produtos** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.
- **10.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas** casas decimais;
- **b)** A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.
- **c)** Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.
- **d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **10.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **10.8.** O prazo de entrega do produtos será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





FLS. N°	

- **11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **11.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

11.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);
- h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;





FLS. N°
RUBRICA

- h.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- * Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** AFE Autorização de Funcionamento especifica da licitante, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Federal (ANVISA/MS);
- **b)** Certificado do Registro dos Produtos, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Federal (ANVISA/MS);
- c) Alvará Sanitário expedido pela esfera Municipal e ou Estadual, em plena validade;

11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

11.2.5. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 20, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);
- a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo I).





FLS. N°
RUBRICA

- **11.2.6.** A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.
- * Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;
- * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;
- * As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;
- * A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.3.** Após o comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da documentação para habilitação, exigida no **item 11**, bem como planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, via e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br, de forma digitalizada, e encaminhar originais ou cópias autenticadas em até **05 (dias) dias úteis** no endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Cep 78760-000, Guiratinga-MT.

12. REQUISITOS TÉCNICOS

- **12.1.** São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos medicamentos:
 - **12.1.1.** A proposta deverá conter a marca, fabricante e a procedência do produtos oferecido;
 - **12.1.2.** As especificações técnicas dos produtos devem estar em conformidade com o que foi solicitado;
 - **12.1.3.** O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produtos;
 - **12.1.4.** O prazo de entrega dos produtos será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento;
 - **12.1.5.** O transporte dos produtos deverá ser realizado por veículos apropriados.



13. RECURSOS



FLS. N°
RUBRICA

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 10 (dez) minutos.
- **13.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **13.5.** Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.6.** O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.
- **13.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.
- **13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;
- **13.9.** O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

- **14.1.** O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.
- **14.2.** Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.
- **14.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;





FLS. N°
RUBRICA

- **15.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- **15.3**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;
- **15.4.** Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- **15.5.** Verificar os p fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;
- **15.6.** Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

- **16.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
 - **16.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - **16.1.2.** O prazo da entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis após emissão da requisição, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
 - **16.1.3.** Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do município de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
 - **16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
 - **16.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
 - **16.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
 - **16.1.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;
 - **16.1.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.
 - **16.1.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência dos produtos destinados à substituição, se for o caso;





FLS. N°	_
DUDDICA	

16.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE; **16.1.11.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **17.1.** Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura do Contrato.
- **17.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- **17.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

18. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.
 - **18.1.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
 - **18.1.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - **18.1.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - **18.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - **18.1.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente adquiridos pela contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - **19.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;





FLS. N°
RUBRICA

- **19.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **19.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **19.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
 - **19.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - **19.1.2.1.** Advertência,
 - **19.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;
 - **19.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **19.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
 - **19.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;
 - **19.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
 - **19.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **19.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
 - **19.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
 - **19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS





FLS. N°
RUBRICA

- **20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.2.** Fica assegurado ao município de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guiratinga;
- **20.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **20.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- **20.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga MT, com exclusão de qualquer outro;
- **20.8.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web do município de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) Julgamento deste Pregão;
 - b) Recurso porventura interposto.
- **20.9.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico "SRP" n.º 018/2020 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.guiratinga.mt.gov.br.
- **20.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos





FLS. N°	
DIBDICA	

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Declaração ME EPP

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII: Minuta de Contrato Anexo IX : Termo de Referência

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA **PREFEITO MUNICIPAL**





FLS. N°
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020 ANEXO I – PROPOSTA ECONÔMICA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 018/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Pre	gão Eletr	ônico "SRP"n.º 018	_	istro de l	Preços -	- MENOR	PREÇO 1	POR
-			ITEM					
Propor			G. 1. 1					
Endere			Cidade:			UF:		
Telefor			Fax:			E-mail:		
Banco:			Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição E	stadual:				~~ 7
Item	Código	Descriçã	0	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso). A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com o transporte adequado dos medicamentos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.						s, bem irios e		
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, após emissão de requisição pela Município, que poderá ser emitida de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.								
Local e data.								
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável								





FLS. N°	
RUBRICA	

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020 ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ao Município de Guiratinga Ref.: Pregão Eletrônico n.º 018/2020.
(licitante), CNPJ n.º endereço, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
, de de 2020. (Local)
(Assinatura do responsável)
Nome: Cédula de Identidade n.º Cadastro de Pessoa Física n.º

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.





FLS. N°	
RUBRICA	

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

<u>(licitante)</u> ,	CNPJ , para		 o Pregão E	letrônico	endereço em epígrafe,
DECLARA expressamente, sob a phabilitação no presente processo posteriores.		•		•	-
, de (Local)	_de 2020.				
(Assinatura do responsável)					
Nome:Cédula de Identidade nº					
Cadastro de Pessoa Física n.º					





FLS. N°	
RUBRICA	

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(licitante),	CNPJ		n.º		
endereço		para	os fins	do Pi	regão Eletrônico em
epígrafe, DECLARA expressamente, so	b a pena da	lei que	e encor	itra-se	em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no	que se refe	ere à o	bservâ	ncia d	o disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Fe					
8.666/93, que não emprega menores					
ou insalubre, nem menores de 16 (dez	-	_	_		-
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze	-				-
possui em seu quadro de pessoal ser					
Guiratinga exercendo funções técnica					
de decisão, (inciso III, do art. 9º d	la Lei 8666	6/93 e	inciso	X do	artigo 144 da Lei
Complementar nº 04/90).					
do d	o 2020				
, de d (Local)	e 2020.				
(Local)					
(Assinatura do responsável)					
Nome:					
Cédula de Identidade nº.					
Cadastro de Pessoa Física n.º		_			
OBS.: Este documento deverá ser redig	ido em nane	el timbr	ado.		
22 2000 documento de vera ser redig	, om pape	0111101			





FLS. N°	-

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020 ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

			o completo), constituída na
			inscrita no CNPJ sob nº
			(a) Sr.(a),
			, declara para os
	•	•	veis, que o valor da receita
			fixado no inciso I do art. 3°
-		•	ue está apto a usufruir do
			referida Lei e que não se
	-		das 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/0	o e se enquadra na con	idição de:	
() Microempresa (ME)	1.		
() Empresa de Pequen			
() Empresa de requen	(211))		
Data:/			
, ,			
Nome e Assinatura do R			
Nome, assinatura e nº do	o CRC do Contador		

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.
- 4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.





FLS. N°	-
RUBRICA	

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 018/2020 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico "SRP" n.º 018/2020
Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)
A empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) a Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Representante Legal
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.





FLS. N°	
RUBRICA	

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" №. 018/2020 ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito
público, situada à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ
sob o $n.^{\circ}$ 03.347.127/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
cidade, portador da CI/RG n^{o} SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o n^{o} ,
doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, doravante
denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico "SRP"
$n.^{\underline{o}}$ 018/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades
estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º $10.520/2002$,
Decreto Federal n.º $3.555/2000$ e o Decreto Municipal $08/2012$ e demais legislações
aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para provável e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS PARA AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, DIABÉTICOS, PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes abaixo:

FORNECI	EDOR:		CNPI:			
ENDERE	CO:		N.º:			
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:			
	ENTANTE LEGAL:		CPF:			
E-MAIL:			TELEFONE	<u>:</u>		
			Unidad		Valor	Valor
Item	Descrição	Marca	e	Quant.	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- **2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.





FLS. N°
RUBRICA

- **2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência Anexo IX são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.
- **2.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- **4.1.** Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.
- **4.2.** O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corrido, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **4.3.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 15 (quinze) dias corrido, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- **5.2.** As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o n^{o} . do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
- **5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.
- **5.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.





FLS. N°

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; **6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;





FLS. N°
DIIBDICA

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- I todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- **7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- **8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:
 - I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.





FLS. N°
DIIBDICA

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1. 9.1.** O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.
- **9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **9.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
- **9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- **10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
 - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;





FLS. N°	-
RUBRICA	

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;
- **11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
- **11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- **12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I) advertência;
 - II) multa;





FLS. N°
DIIBDICA

- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade.
- **13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
- **13.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
- **13.4.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
- **13.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
- **13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **13.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
- **13.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS





FLS. N°	

RUBRICA

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 894/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 352

Funcional: 10.301.7010-2.050 - 339030

Fonte: 102

Solicitação: 917/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 381

Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032

Fonte: 142

Solicitação: 910/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 332

Funcional: 10.301.7090-2.047 - 339030

Fonte: 100

Solicitação: 911/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 332

Funcional: 10.301.7090-2.074 - 339030

Fonte: 100

Solicitação: 905/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 343

Funcional: 10.301.7090-2.048 - 339030

Fonte: 146

Solicitação: 718/2020

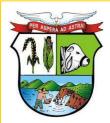
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 537

Funcional: 10.301.7010-2.050 - 449052

Fonte: 100





FLS. N°	
RUBRICA	

Solicitação: 711/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 330

Funcional: 10.122.7050-2.034 - 449052

Fonte: 100

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - **24.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos:
- **24.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **24.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **24.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
 - **24.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - **24.1.2.1.** Advertência,
 - **24.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;
 - **24.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **24.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
 - **24.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;
 - **24.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;





FLS. N°
RUBRICA

- **24.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **24.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **24.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **24.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxx de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA





FLS. N°	

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" №. 018/2020

ANEXO VIII - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pela presente minuta de contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 018/2019, para

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS PARA AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, DIABÉTICOS, PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E A FIRMA...

	ao de uma patrulha mecanizada ri	urai, regido ei	11 10003 03 3	cus termo	o peras	LCIS
Federa	is n.º 10.520 de 17 de julho de 2	2002, n.º 8.66	66/93 de 23	de junho	de 199	3 e
alteraç	ões posteriores, Decreto Municipal	l n.º 08/2012	e demais no	rmas reg	ulamenta	ares
aplicáv	eis à espécie que entre si celebram	de um lado o l	Município de	Guirating	a, dorava	ante
_	inada simplesmente CONTRATAN		_	_		
	erto Domingues Ferreira , e de ou					
	nº e Inscrição Estadual					
	, Estado de, doravan					
	entada pelo Sr, residente e		_			
•	tre si justos e acertados as Cláusula					
	r e a respeitar:		то-р с с с с с с с с с с с с с с с с с с		F	
oup	a o a respectant.					
	CLÁUSULA P	RIMEIRA - OF	RIETO			
	92.1000 2.1 1		,			
11 D	EGISTRO DE PREÇOS PARA				~	
I.I. K	CUISTRU DE PRECOS PARA	FUIUKA I	E EVENTU <i>a</i>	AL AOUI	SICÃO	DE
						DE ARA
MEDIC	AMENTOS DE USO GERAL PA	RA A FARM	ÁCIA BÁSIC	CA, INSU	MÓS PA	ARA
MEDIC AMBUI	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD	RA A FARM ONTOLÓGICO	ÁCIA BÁSIO), RADIOLO	CA, INSUI OGIA, D	MÓS PA IABÉTIC	ARA COS,
MEDIC AMBUI PERMA	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME	ÁCIA BÁSIO), RADIOLO NTAIS PAI	CA, INSUI OGIA, D RA ATE	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECES	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIO), RADIOLO NTAIS PAI C SAÚDE, I	CA, INSUI OGIA, D RA ATE	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS,
MEDIC AMBUI PERMA NECESS GUIRA	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIO D, RADIOLO NTAIS PAI S SAÚDE, I abaixo:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECESS GUIRA FORNE	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ CEDOR:	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIO D. RADIOLO NTAIS PA E SAÚDE, l abaixo: CNPI:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECESS GUIRA FORNECE ENDERI	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ CEDOR:	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIO D. RADIOLO NTAIS PAI E SAÚDE, I abaixo: CNPI: N.º:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECES GUIRA FORNECE ENDERI BAIRRO	AMENTOS DE USO GERAL PA LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ CEDOR: ECO: CIDADE:	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIO D. RADIOLO NTAIS PA E SAÚDE, l abaixo: CNPI:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECES GUIRA FORNECE ENDERI BAIRRO	AMENTOS DE USO GERAL PAL LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ CEDOR: ECO: CIDADE:	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIO NTAIS PAI SAÚDE, I abaixo: CNPI: N.º: CEP:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE DO MUN	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECESS GUIRA FORNECE ENDERI BAIRRO REPRES E-MAIL	AMENTOS DE USO GERAL PAL LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ CEDOR: ECO: CIDADE:	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE Ses constantes	ÁCIA BÁSIC O, RADIOLO NTAIS PAI E SAÚDE, I abaixo: CNPI: N.º: CEP: CPF: TELEFONE:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE DO MUN	MÓS PA IABÉTIC INDER	ARA COS, AS
MEDIC AMBUI PERMA NECESS GUIRA FORNECE ENDERI BAIRRO REPRES	AMENTOS DE USO GERAL PAL LATÓRIO, LABORATÓRIO, OD ANENTES, EQUIPAMENTOS E SIDADES DA SECRETARIA MU TINGA - MT, conforme especificaçõ CEDOR: ECO: CIDADE:	RA A FARM ONTOLÓGICO INSTRUME JNICIPAL DE	ÁCIA BÁSIC D, RADIOLO NTAIS PAI E SAÚDE, I Abaixo: CNPI: N.º: CEP: CPF:	CA, INSUI OGIA, D RA ATE DO MUN	MÓS PA IABÉTIC ENDER IICÍPIO	ARA COS, AS DE







FLS. N°
RUBRICA

- **2.1.** O presente Contrato terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- **2.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- **2.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- **3.1.** Os medicamentos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Guiratinga.
- **3.2.** O prazo de entrega do produtos será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento.
- **3.3.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 15 (quinze) dias corridos, cabendo ao Município de Guiratinga decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- **4.2.** As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Município de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
- **4.3.** O Município encaminhará a detentora do contrato, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.
- **4.4.** Caso a detentora do contrato estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Município, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do contrato, em ordem de classificação, a preferência na contratação.
- **4.5.** O Município poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- **4.6.** As especificações técnicas dos produtos devem estar em conformidade com o que foi solicitado.
- **4.7.** O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produtos.





FLS. N°	

4.8. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por veículos apropriados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **5.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pelo órgão responsável e descartado o uso inadequado;
- **5.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital que originaram este contrato:
- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Contrato, Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





FLS. N°
RUBRICA

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **6.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- I todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- **6.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** O Município de Guiratinga obriga-se a:
 - I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos.
- II permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos:
 - IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **7.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.
- **8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





FLS. N°	
RUBRICA	

- **8.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.
- **8.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **9.2.** Os preços adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **9.3.** Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo.
- **9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guiratinga.
- **9.5.** Considerando o prazo de validade, estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 7.892/2013, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **9.6.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração por aditamento do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital ou neste contrato;
 - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;





FLS. N°
RUBRICA

- **10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.
- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial TCE/MT, Diário Oficial do Estado de MT e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
- **10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- **11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - I) advertência:
 - II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade.
- **12.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo o Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
- **12.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento.
- **12.4.** No caso de atraso na entrega do equipamento por mais de 01 (um) dia, poderá o Município, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.





FLS. N°
RUBRICA

- **12.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.
- **12.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **12.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
- **12.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela Dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 894/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 352

Funcional: 10.301.7010-2.050 - 339030

Fonte: 102

Solicitação: 917/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 381





FLS.	Nº		_

RUBRICA

Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032

Fonte: 142

Solicitação: 910/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 332

Funcional: 10.301.7090-2.047 - 339030

Fonte: 100

Solicitação: 911/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 332

Funcional: 10.301.7090-2.074 - 339030

Fonte: 100

Solicitação: 905/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 343

Funcional: 10.301.7090-2.048 - 339030

Fonte: 146

Solicitação: 718/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 537

Funcional: 10.301.7010-2.050 - 449052

Fonte: 100

Solicitação: 711/2020

Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Ficha/Dotação: 330

Funcional: 10.122.7050-2.034 - 449052

Fonte: 100

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n^{o} 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - **24.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;
- **24.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **24.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;





FLS. N°	_
RUBRICA	

- **24.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
 - **24.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - **24.1.2.1.** Advertência,
 - **24.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;
 - **24.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **24.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
 - **24.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;
 - **24.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
 - **24.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **24.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
 - **24.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
 - **24.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1	-	0	acompanhamento	da	execução	deste	contrato	ficará	a	cargo	do	ser	vido	r
estati	utá	rio	Sr(a), noi	nea	do através	da Por	taria n.º _	/		, de	_ de		d	le
,	es	peo	cialmente designad	о ра	ara este fin	n, atrav	vés da nos	s termo:	s c	lo art.	67	da I	∟ei r	ıº
8.666	5/9	3.												

15.2 – O(a) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:





FLS. N°
RUBRICA

- **I.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- **IV.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- **15.3** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.2** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.





FLS. N°	_
RUBRICA	

PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 018/2020 ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

- **1 NÚMERO:** 018/2020.
- 2 CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição.
- 3 Objeto do Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS PARA AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, DIABÉTICOS, PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA MT conforme especificações constantes em anexo.
- **4 Justificativa(s):** A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento medico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento ao pacientes acompanhados.
- **5– Prazo:** 12 meses.
- **6 Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.
- 7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;
- **7.1.2.** Iniciar o fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;
- **7.1.3.** Entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias corrido após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- **7.1.4**. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;





FLS. N°
RUBRICA

- **7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **7.1.7.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;
- **7.1.8.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.1.9.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;
- **7.1.11.** Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.
- **7.1.12.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- **7.1.13.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato:
- **7.1.14.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- **7.1.15.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento;
- **7.1.16.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato;
- **7.1.17.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;
- **7.1.18.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes;
- **7.1.19.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia, bem como o gestor do contrato;
- **7.1.20.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

8. O Contratante obriga-se a:





FLS. N°
RUBRICA

- **8.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;
- **8.2.** Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referencia, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.
- **8.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;
- **8.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
- 9 DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ltem	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	45970 ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO SACHE 5G	15.000,0000	UNIDA	2,8075	42.112,5000
	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COTA EXCLU	JSIVA		
2	3269 AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES CAPACIDADE 1000ML	200,0000	UNIDA	6,0067	1.201,3400
	AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL , BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO	COTA EXCLU	JSIVA	'	
3	49253 AGUA PARA INJEÇÃO- AMPOLA COM 5ML	10,0000	UNIDA	2,9200	29,2000
	•	COTA EXCLU	JSIVA	'	
4	49886 AGULHA 25X7 HIPODERMICA ESTERIL	10.000,0000	UNIDA	7,5000	75.000,0000
	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.	COTA EXCLU	JSIVA		
5	20191 AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	50,0000	CAIXA	15,9500	797,5000
	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR - OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBRO9259	COTA EXCLU	JSIVA		
6	4438 AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	100,0000	CAIXA	15,9625	1.596,2500
	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 8 COM 100 UNIDADES	COTA EXCLU	JSIVA	ı	
7	49878 AGULHA REMOVIVEL- COLETA MULTIPLA DE SANGUE , PARA EM	85,0000	CAIXA	26,3250	2.237,6250
	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA EM ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 8-CAIXA COM 100 UNIDADES	COTA EXCLU	JSIVA		
8	49879 ALCOOL ETILICO A 70%-CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM A 70% FOR DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO. FORMA FARMACEUTICA GEL, NDICAÇÃO DE USO ANTESSEPTICO, DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS.	MA 100,0000 COTA EXCLU	UNIDA J <mark>SIVA</mark>	74,2667	7.426,6700
9	4423 ALCOOL IODADO 1000 ML	100,0000	LITRO	15,2100	1.521,0000
	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	COTA EXCLU	JSIVA	'	
10	48001 ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL INBODY 230	1,0000	UNIDA	23.000,0000	23.000,0000
	Tamanho: 356L X 843 P x 984 A Cor: Prata Display: LCD Colorido 320 x 240 Frequência: 20kHz e 100kHz Peso do Equipamento: 15Kg Características Equipamento leve, compacto e dobrável Balança digital incorporada Saida para impressora Gara folha de resultados em formato A4 Gara folha de resultados em diártica Análise em 30 segundos Faixa de idade 3 a 99 anos Faixa de jadae dados em pen drive Memória para 1000 exames Transferência de dados para o computador Tela LCD colorida e tecladod	COTA EXCLU	JSIVA		
11	49243 ANESTESICO (CLORIDRATO DE CETAMINA 10%) - FRASCO/AMPOL	A 8,0000	UNIDA	45,8800	367,0400
	ANESTESICO (CLORIDRATO DE CETAMINA 10%) - FRASCO/AMPOLA COM CAPACIDADE DE 50 ML	COTA EXCLU	JSIVA	1	
12	49887 ANESTESICO/ SEDATIVO XILAZIN 2% É UM ANESTÉSICO A BASE DE CLORIDRATO DE XILAZINA) CAPACIDADE DE 10 ML ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE XILAZINA) CAPACIDADE DE 10 ML XILAZINA) CAPACIDADE DE 10 ML	40,0000 COTA EXCLU		108,6833	4.347,3320
13	44812 ANTISSEPTICO BUCAL FRASCO COM 1000 ML	25,0000	UNIDA	25,3000	632,5000
	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCA	COTA EXCLU	JSIVA	l	
14	49909 ARIPRIPAZOL 15	1.000,0000 COTA EXCLU	UNIDA JSIVA	11,9167	11.916,7000
15.1	12196 AZITROMICINA 500MG CPR	7.500,0000	UNIDA	2,7700	20.775,0000
	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COTA RESE	<u> </u>		
15.2	12196 AZITROMICINA 500MG CPR	22.500,0000	UNIDA	2,7700	62.325,0000
	,,	COTA GERA	1	,	,

394,0000	39,4000		49256 AZUL DE METILENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FC AZUL DE METILEN SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASC SOLUÇÃO PERADMINISTRAÇÃO ACOPICÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	16 4
1.043,1670	104,3167	10,0000 UNIDA	49678 BACIA - ACO INOX, 35 CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDA CIRURGICO	17 4
2.928,8875	585,7775	5,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	47969 BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA COM CONCHA INJETADA 15 KG BALANCA PESA BEBE - BALANCA DIGITAL, PARA RN, CAPACIDADE PARA 15KG, CONCHA FABRICADA EM ANATOMICA QUE PERMITA PESAR O BEBE DE FORMA CONFORTAVEL E SEGURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, FRACOES DE 05GR. ACOMPANHAM COLCHAO REVESTIDO DE CAPA PLASTICA, VOLTAGEM 220V-60HZ.	18 4
1.069,0100	1.069,0100	1,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDEEDITAL. 48000 BALANÇA MECANICA COM REGUA ANTROPOMETRICA 110 CH - Capacidade 150 kg, divisões de 100 g; - Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; - Pesagem mínima de 2 kg; - Plataforma de 380 x 290 mm; - Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 mt; - Estrutura em chapa de aço carbono; - Acabamento em tinta polluretano branco; - Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; - Escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg; - Cursor em aço inoxidável; - Tampa de proteção para estribos mantém a funcionabilidade do produto após transporte e evita perda de peças; - Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado, que possibilita maior segurança ao usuário;	19 4
1.240,0000	310,0000	COTA EXCLUSIVA	Tapete em borracha anti-derrapante; Pés em borracha sintética reguláveis; 46873 BOLSA PARA AMOSTRA DE ÁGUA C/ TARJA C/100ML ESTÉRIL PASTILHA DE 10MG C/100UN BOLSA PARA AMOSTRA DE AGUA, COM TARJA, COM CAPACIDADE DE 100 ML ESTERIL, COM 01 PASTILHA DE 10MG DE TIOSSULFATO DE SODIO CAIXA C/100 BOLSAS	20 4
274,0500	9,1350	30,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	49888 BROCA CIRUGICA PARA USO ODONTOLOGICO 703 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, EM ACO CARBIDE, TRONCO CONICA, NUMERO 703, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA	21 4
237,0000	7,9000	30,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO 702 COM HASTE LONGA BROCA PARA USO ODONTOLOGICO 702 COM HASTE LONGA BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CABIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE	22 8
388,375	15,5350	25,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	PABRICAÇÃO 11679 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO DE RESINA, KIT BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CHAMA - 30 LAMINAS, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA, OURO, DENTES NATURAIS, NUMERO 9406, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	23 1
183,450	3,0575	60,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	7738 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1012 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO- QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	24 7
468,330	4,6833	100,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	7736 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO NUMERO 1014 BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO- QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	25 7
136,2750	9,0850	COTA EXCLUSIVA	49245 CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM TECIDO EM TECIDO (50 X 50 d	26 4
60,8350	1,2167	50,0000 PACOT COTA EXCLUSIVA	44771 CATETER NASAL TIPO OCULOS - OXIGENIO CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	27 4
4.853,0000	24,2650	200,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	49247 CATETER NÚMERO 24G IV	28 4
253,350	84,4500	3,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	46239 CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML C/200 AMP CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML	29 4
1.605,000	3,2100	COTA EXCLUSIVA	46697 CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	30 4
252,200	12,6100	O 20,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	49900 CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,12 %+ ALCOOL POLIVINILIO 1,4% SOL OFTALMICO	31 4
1.505,988	4,1833	360,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	49906 CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG COMP CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG COMP	32 4
763,7000	10,9100	70,0000 UNIDA	28140 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 GEL BISNAGA DE 30GR LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL.FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA	33 2

34	49258 COLETOR DE FEZES- CAIXA COM 100 UNIDADES	8,0000 CAIXA	38,9000	311,200
	Coletor de fezes – paratest – com conservante formalina 5% neutra e tamponada ou com conservante formoldeido/acetato de sódio/ácido acético combinados, caixa com 200 unid acondicionado em embalagem individual, rótulo com identificação do produto e do fabrica número de lote e prazo de validade.	lades, COTA EXCLUSIVA		
35	49151 DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA 10 MG)	1.200,0000 UNIDA	5,0233	6.027,960
	ı	COTA EXCLUSIVA	'	
36	46763 DESTILADOR DE AGUA -CAPACIDADE 4 LITROS/HORA	4,0000 UNIDA	867,9500	3.471,800
	Destilador de Água DADOS TÉCNICOS	COTA EXCLUSIVA		
	Cor: Branca			
	Capacidade Máxima do Reservatório: 4 Litros			
	Frequência: 60 Hz Voltagem: 127V/220V			
	Peso: 4 Kg	1 1		
27	Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P) 3300 DETERGENTE DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIO	GALAO 05 FO 0000 LINIDA	138,4950	6.924,75
37	3300 DETERGENTE DESINFETANTE QUATERNARIO DE AMONIO LITROS DETERGENTE DESINFETANTE - ATIVOS ANTIMICROBIANOS COMPOSTOS DE PROPIONATO DE QUATERNARIO DE AMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO		130,4930	0.924,73
	PRODUTO, BOTULO COM N.º DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	o COTA LACEOSIVA		
	PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR LAUDO DE ESTUDO DE IRRITAÇÃO/CORROSÃO DERMICA. RELATORIO DE ATIVIDADE	HIV		
	BACTERICIDA, FUNGICIDA (CANDIDA ALBICANS, ASPERGILLUS NIGER) E VIRUSCIDA (I 1, BVDV, PRV, HERPES), RELATORIO DE ATIVIDADE ENZIMATICA PA, EMBALAGEM: GALAO OS LITROS. PH NEUTRO, NAO CORROSIVO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, ESPECIFICO PARA LIMPEZA E PRE DESINFECCAO DE INSTRUMENTAIS,	···		
	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS, MANUAL OU LAVADORA ULTRASSONICA "ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ANVISA: 298210002 FABRICANTE: LABORATORIO ANIOS	1 1		
88	12094 DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ EV - IM AMP 3 ML IM	I AMP 3 ML 700.0000 UNIDA	0,7950	556,50
50	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA	COTA EXCLUSIVA	0,7930	330,30
	INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDNETIF.LOTE E VAL.P/AMPOLA., VIA INTRAMUSCULAR	OOTA EXOLOGIVA	·	
39	48818 DIPIRONA SODICA 500 MG ML INJ. AMPOLA 2 ML	800,0000 UNIDA	0,6000	480,00
		COTA EXCLUSIVA		
40	49892 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 23	40,0000 CAIXA	122,7800	4.911,20
	DISPOSI TIVO INTRAVENOSO TIPO SCAP-NUMERO 23, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRA LUER, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A	AO COTA EXCLUSIVA		
	VACUÓ, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VER EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA ,COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ATEN	RSO		
	NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAPO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	. , , ,		
41	49890 DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 21	40,0000 CAIXA	119,4500	4.778,000
	DISPOSI TIVO INTRAVENOSO TIPO SCAP-NUMERO 21, COM EXTENSAO EM VINIL FLEXIVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO,COM CONEXAO PADRA LUER, CONECTADO A ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A	AO COTA EXCLUSIVA		
	VACUÓ, FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. DESCARTAVEL, ESTELIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRENTE PLASTICA E VER EM PAPEL, COM ABERTURA EM PETALA ,COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ATEN	RSO IDA A		
	NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAPO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		1	
42	47594 DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	2.000,0000 UNIDA	3,2150	6.430,000
	DULOXETINA CONCENTRACAO DOSAGEM 30 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA LIBERACAO RETARDADA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DE COTA EXCLUSIVA		
43	49154 EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE 10-COMPRIMIDO REVESTII	DOS DE 2.000,0000 UNIDA	6,6150	13.230,00
	TO MIG COMPRIMIDOS	COTA EXCLUSIVA	1	
4.4	39086 EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1 000 0000 1111104	2,0967	2.096,70
44	39086 EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTACAO ENTERAL EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO	COTA EXCLUSIVA	2,0307	2.030,700
45	46812 ESCADA PARA CONSULTÓRIO HOSPITALAR COM 2 DEGRA	 	110.4833	883,866
+0	Escada com 2 degraus	COTA EXCLUSIVA	110,4000	000,00
	Escada 2 degraus; Com ferragem (aço/ ferro) reforçada na cor branca; Degraus com antiderrapante preto; Dimensões: Altura 35 cm x Largura 35 cm x Comprimento 45 cm	OCINEXOLOGIVI	I	
16	46815 ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO	10,0000 UNIDA	124,6667	1.246,66
	Esfigmomanômetro Obeso	COTA EXCLUSIVA		
	Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia; Braçadei com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira GRANDE em NYLON o fecho de contato na cor azul marinho;	ra com		
	Conteúdo da Embalagem: - 01 Manômetro; - 01 Braçadeira;			
	- 01 Válvula de deflação; - 01 Pêra; - 01 Estojo para viagem.			
	Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Garantía de 01 ano.	1 1		
17	47353 ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO	5,0000 UNIDA	127,9800	639,90
	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECI: DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR			
	PILHAS, FIXACAO EM VELGRO, COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENC DE BRACO DE 220 - 320 MM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO D A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESOLUCAO DE 4/- 1 MM HG, SEM PERA, COM	DIA DE 0		
	A 300 MM HG COM VISOR DE LCD,COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADI PRINCIPAL,BRACADEIRA ERGONOMICA DE MATERIAL RESISTENTE E ANITIALERGIC	E I I	1	
			1	140.05
48	46817 ESTETOSCOPIO ADULTO-TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇ	5,0000 UNIDA	28,1700	140,850

49	46818 ESTETOSCOPIO INFANTIL-TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL	5,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	23,2575	116,2875
50	19906 FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0 3/8 CIR FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E, AGULHA DE 4,0 CM. APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	COTA EXCLUSIVA	122,5833	367,7499
51	19904 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES ,CALIBRE N.: AGULHA DE 3 CM 3/8 CAIXA COM 24 FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL SIMPLES (CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRIC, AGULHA DE 3 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,70CM. APRESENT.EM ENVELOPE: ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	A. COTA EXCLUSIVA	119,9950	359,9850
52	25875 FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 15MM CAIX FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 DE 15MM CAIXA COM 24	COTA EXCLUSIVA	40,2733	4.027,3300
53	11957 FITA CREPE ADESIVA 16 X 50M FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 16,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	1.000,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	3,8275	3.827,5000
54	11639 FLUOR LIQUIDO 500ML A 0 05 % SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA, ANTI-SEPTICA, COMPOSTO POR FLUORETO I SODIO À 0,05%, PARA ANTI-SEPSIA DE LESOES INFECTADAS, FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	300,0000 UNIDA	11,8000	3.540,0000
55	46819 FOCO REFLETOR AMBULATORIAL -ILUMINAÇÃO LED HASTI FLEXIVEL Foco Refletor Ambulatorial Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 164 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110/220 v, 50/60 Hz. Peso líquido: 5 kg. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1-2. Garantia de 01 ano contra defetios de fabricação.	COTA EXCLUSIVA	524,5000	2.622,5000
56	5831 FORMOL LIQUIDO 37% FRS 1 000ML DESINFETANTE PARA CASCO - FORMOL A 37%, LITRO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	5,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	197,1100	985,5500
57	49893 FOSFATO DE POTASSIO PRIMARIO (MONOBASICO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTOLU COM N DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	40,0000	40,0000
58	49895 FOSFATO DE SODIO SECUNDARIO (BIBASICO) ACONDICION EM EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM N FOSFATO DE SODIO SECUNDARIO (BIBASICO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM N DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MUNICIPIO DA SAUDE	ADO 1,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	30,0000	30,0000
59	44778 FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL MINIMO DE 300 ML FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO MINIMO DE 300ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO.	1.000,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	1,3875	1.387,5000
60	30457 GARROTE FINO TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	20,0000 METRO COTA EXCLUSIVA	34,3333	686,6660
61	11970 GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALAO DE 5KG GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURA, ACONDICIONADO EM GALAO COM 5 KG	30,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	25,4000	762,0000
62	49882 GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM TIRAS ON CALL PLUS	100,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	0,8550	85,5000
63	45766 IVERMECTINA- 6MG COMPRIMIDO	15.000,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	2,6033	39.049,5000
64	46482 LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,0 X 0,90 - AMBUL LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO E LARGURA (2,00 X 0,090)M, COM 50 GRAMATURA, INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, LEGISLACAO VIGENTE.	ANCIA 100,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	3,3000	330,0000
65	44894 LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7.0M COM BAIXO TEOR DE PRO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRAÇO APRESENTAÇÃO EM PAR		2,9700	445,5000
66	40126 LUVA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 7,5 PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATE ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	70,0000 PAR COTA EXCLUSIVA	2,7250	190,7500
67	40125 LUVA CIRURGICA ESTERIL NUMERO 8 PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	10,0000 PAR COTA EXCLUSIVA	3,0250	30,2500
68	44830 LUVA CIRURGICA TAMANHO 6,5 PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DI LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	30,0000 PAR COTA EXCLUSIVA	3,0825	92,4750
69	19191 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL: NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	50,0000 CAIXA COTA EXCLUSIVA	38,1650	1.908,2500

	CAIXA COM 100					
70	17158 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100	1	,0000	CAIXA	38,2475	38,247
	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100	COTAE	KCLU	ISIVA I		
71	11719 LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100	1	,0000	CAIXA	38,2750	38,275
	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	COTAE	KCLU	SIVA	I	
72	26868 LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA NÃO LAPIDADA, 26X	76 MM , 100	0,0000	CAIXA	6,3700	637,000
	ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM, CX COM 50 UNIDADES	COTAE	XCLU	SIVA		
73	39439 LÂMPADA HALÓGENA CLARA, 20 W, 60V, TUNGSTÊNIO, GA	·	0,0000	UNIDA	23,2133	232,133
		COTA EX	XCLU	SIVA I	I	
74	49679 MACA HOSPITALAR FIXA PROFISSIONAL PARA EXAMES	5	5,0000	UNIDA	327,4450	1.637,22
	MACA HOSPITALAR -TUBULAR EM ACO CARBONO , PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICO DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 58 CM, ALTURA 80 CM E COMPRIMENTO I	OS## COTAE	KCLU	SIVA		
	1,97 MT., RODA GIRATORIA DE APROX.165MM DE DIAMETRO C/ ARO DE BORRACHA MACICA C/2 FREIOS EM DIAGONAL##, COM REGULAGEM DA CABECEIRA##, ##, ##, ##, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN D33 C/12CM ESPESSURA##, GARANTIA MINI DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATCGROSSO.	MA D				
75	44786 MASCARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO ADULTA	50	0,000	UNIDA	19,4700	973,50
	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, ADULTO TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ QUE ASSEGURA FIXACAO	COTA EX	XCLU	SIVA		
76	11887 MASCARA DE NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO	20	0,0000	UNIDA	26,2300	524,60
	MASCARA PARA NEBULIZACAO - EM TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, BORRAC SILICONIZADA	HA COTA EX	KCLU	SIVA		
77	49883 MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	2.000	0,0000	UNIDA	5,3967	10.793,40
	·	COTA EX	KCLU	ISIVA		
78	4421 MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAIXA (COM 50 500	0,0000	CAIXA	59,8667	29.933,35
	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO PÍAJUSTE NASAL FIXADO NO CC DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL EMBALAGEM CC 50 UNIDADES	ı	XCLU	SIVA		
79	34179 MASCARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INFANTIL	20	0,0000	UNIDA	16,3900	327,80
	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, ADULTO TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ OUE ASSEGURA FIXACAO	COTA EX	XCLU	SIVA		
80	11994 MASCARA PARA NEBULIZACAO TAM INFANTIL	15	5,0000	UNIDA	11,1250	166,87
	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.	COTA EX	KCLU	ISIVA	'	
81	28152 MATRIZ DE ACO INOX 0,05 X 5 X 500MM		0,0000	UNIDA	2,3100	23,10
	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE N MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FÁCIL REMOCAO, MEDINDO 0,05X5MM, DE 50 C	NAO COTAE) M	KCLU	ISIVA I	I	
82	46829 MESA DE MAYO- MATERIAL DE CONFECÇAO AÇO INOXIDA	VEL 5	5,0000	UNIDA	448,5100	2.242,55
	Mesa de Mayo Mesa de Mayo Inox, Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura reguláve roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Medidas da embalagem 0,73 X X 0,58. Cubagem: 0,2117m. Peso: 3kg.	1 por COTA EX	XCLU	SIVA		
83	46831 MESA GINECOLOGICA COM GABINETE		5,0000	UNIDA	1.765,1533	8.825,76
	CARACTERISTICAS	COTAE	KCLU	SIVA		
	Suporta até 180 quilos. Composição: Construída em MDF com revestimento BP(melaminico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa, com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta co	o xas,				
	suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi Gabinete em MDF					
	Cabeceira reclinável					
	Amplo armário Leito acolchoado altamente confortável					
	01 Mesa Ginecológica					
	01 suporte para lençol descartável			l		
84	45871 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO II IM-IVAMPOLA 2ML	COTA EX),0000 XCLU	UNIDA	0,3500	105,00
			.520		'	
85	45855 METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO	28.000	·	UNIDA	0,7000	19.600,00
	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTI COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OOTAL		SIVA		
86	44874 MICROPETA AUTOMATICA 100 A 1000 MICROLITROS	1 -	2,0000	UNIDA	181,9000	363,80

07	10000 NIMECHI IDA 100 MC COMPRIMIDO	les ass assa Luvupa. I	0.0000	4 500 0000
87	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA	50.000,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	0,0900	4.500,0000
00	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		2 4200	2 016 0000
88	27085 NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSAO 15 ML NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUC FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	1.200,0000 UNIDA COTA EXCLUSIVA	2,4300	2.916,0000
89	45965 NORETISTERONA ENANTATO DE +ESTRADIOL VALERATO	DE 200,0000 UNIDA	14,6700	2.934,0000
	50MG/ML +5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 1ML ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETAVEL 1 ML	COTA EXCLUSIVA		
90	44836 OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO	30,0000 UNIDA	5,7025	171,0750
	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROS' COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENDE FABRICACAO			
91	44897 PAPEL GRAU CIRURGICO 17CM X 100 METROS	30,0000 UNIDA	0,0000	0,0000
	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO (1º X 100M), EMBALADO EM ROLO	COM 7CM	 	
92	45954 PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	15.000,0000 UNIDA	0,5900	8.850,0000
	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COTA EXCLUSIVA		
93	49150 PERICIAZINA 4% GOTAS (NEULEPTIL 4%)-FRASCO	100,0000 UNIDA	19,0000	1.900,0000
	1	COTA EXCLUSIVA	ı	
94	43556 PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	500,0000 UNIDA	0,4000	200,0000
	PERMAGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA OR	AL COTA EXCLUSIVA		
95	49280 PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS, PACOTE CO	M 25 25,0000 UNIDA	49,5667	1.239,1675
	UNIDADES	COTA EXCLU <mark>SIVA</mark>		
96	44876 PIPETADOR - TIPO PERA	5,0000 UNIDA	27,0200	135,1000
	PIPETADOR - TIPO PERA, EM MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, 03 VALVULAS, ESFE EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO DE 01 ML, DE 2-100 ML	ERAS COTA EXCLUSIVA		
97	44877 PONTEIRA AZUL DE 100 A 1000 MICROLITROS	1,0000 PACOT	50,7767	50,7767
	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 100.1000UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIM ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. IL LOTE, ROTULO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PAS, COTA EXCLUSIVA		
98	49899 QUETIAPINA 100MG	4.000,0000 UNIDA	2,1733	8.693,2000
	1	COTA EXCLUSIVA	ı	
99	49896 REAGENTE DIPDI PASTILHA(COM 100 UNIDADES)PARA ME CLORO RESIDUAL LIVRE	DIÇAO DE 4,0000 CAIXA COTA EXCLUSIVA	200,7400	802,9600
	1	COTA EXCEODIVA	ı	
100	22448 REVELADOR P PROCESSADORA AUTOMATICO CONCEN	TRADO 20,0000 UNIDA	439,2133	8.784,2660
	PARA FAZER 38 LITROS CX C. 2FRS DE 19LT REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - 110UIDO CONCENTRADO PARA RADIOGRAFIIA, DOSE PARA 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA.	COTA EXCLUSIVA		
101	47815 SELADORA DE PEDAL PARA GRAU CIRUGICO	3,0000 UNIDA	621,8233	1.865,4699
	SELADORA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA	COTA EXCLUSIVA		
	CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTENCIA BLINDADA PINTURA EPOXI ELETROSTATICA NA COR BRANCA	.		
	AREA PARA SELAGEM 42 CM LARGURA PARA SELAGEM .10MM(13MM SOB CONSULTA) . TENSAO DE ALIMENTAÇÃO(VOLTAGEM) BIVOLT (110/200V) AUTOMATICO.	' ' '	I	
102	49295 SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, HIPODÉRMICA ESTÉRIL		0,4950	14,8500
	ÚNICO PARA USO MANUAL SEM AGULHA, UNIDADES SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, HIPODERNICA ESTERIL DE USO UNICO, PARA USO MANUAL SEM AGULHA, CAIXA COM 250 UNIDADES	COTA EXCLUSIVA		
103	45957 SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	30.000,0000 UNIDA	0,2000	6.000,0000
	1	COTA EXCLUSIVA	ı	
104	49884 SONDA URETRAL NUMERO 12	3.500,0000 UNIDA	2,8200	9.870,0000
	1	COTA EXCLUSIVA	ı	
105	11876 SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 250ML	10.000,0000 UNIDA	4,0800	40.800,0000
	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO / 0,9%, FRASCO COM 250 ML	^ COTA EXCLUSIVA	I	
106	46691 SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 100ML	10.000,0000 UNIDA	3,1350	31.350,0000
	SOLUÇÃO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO / 0,9%, FRASCO COM 100 ML.	^ COTA EXCLUSIVA	I	
107	19308 SORO GLICOSADO 5% DE 250ML	5.000,0000 UNIDA	4,2200	21.100,0000
	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENC ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTIC FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEI TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A	COTA EXCLUSIVA		·

108	49885	SORO RINGER COM LACTOSE DE SODIO BOLSA 250 ML		5.000,0000	UNIDA	3,6700	18.350,000
	SOLUCA INTRAVI	AO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO ENOSA-BOLSA 250ML	CO	TA EXCLU	SIVA		
109	49908	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	EV-	100,0000	UNIDA	1,2600	126,000
	IM-SC		CO	A EXCLU	SIVA		
110	49680	SUPORTE - DE PAREDE E/OU BANCADA,EM ALUMINIO,PARA	2	15,0000	UNIDA	25,1050	376,575
	SUPORT PERFUF	T COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 1 TECHERABEDE EVOU BANCADA EMA ALUMNIO, PARA COLETOR DE MATERIAL RO LJORIOS TE, CAPACIDADE 13 LITROS	CO.	A EXCLU	SIVA		
111	46842	SUPORTE PARA SORO		10,0000	UNIDA	278,6133	2.786,133
	- Caracte		00	10,0000	_	270,0133	2.700,133
		de soro com regulagem de altura e sem rodizio	CO	A EXCLU	SIVA		
	Regulag ganchos	em de altura com fixação de parafuso volante e quarto tipos de altura na haste com					
	Suporte	de ferro com pintura eletrostática branca;					
	Altura m	ínima 1,80 m		l	l		
	Altura m	áxima 2,10 m					